

Proc. 8 889 - 43

1944

CP-272-44
GA/DCB

Mantém-se multa imposta a infrator reincidente.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 10 de agosto de 1943, que determinou fôsse relevada a multa imposta à firma Captonagem Maracanã Ltda., por infração do art. 1º do Decreto-Lei 65, de 14 de dezembro de 1937:

CONSIDERANDO que têm inteira procedência as alegações ora formuladas do Instituto recorrente, por isso que se trata de uma firma diversas vezes autuada pela mesma infração;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso, afim de ser reformada a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Vicente de Paulo Galliez Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador
Geral

Assinado em / /

Publicação no Diário da Justiça em 5/12/44.